



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO À EXECUÇÃO
ATOrd 0000825-41.2022.5.09.0892
RECLAMANTE: EDSON NAPOLEAO DOS SANTOS
RECLAMADO: GMA IND E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS E METAIS LTDA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Sr^a. Dr^a. **ANA MARIA SAO JOAO MOURA** Juíza do Trabalho da Divisão de Apoio a Execução de Curitiba/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial JAIR VICENTE MARTINS - Jucepar 609, com a **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 24 de novembro de 2025 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 24 de novembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 25 de novembro de 2025 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 25 de novembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 19 de fevereiro de 2026 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 26 de fevereiro de 2026 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no dia 26 de fevereiro de 2026 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (*noventa*) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>

01) AUTOS: ATOrd 0000825-41.2022.5.09.0892

RECLAMANTE: EDSON NAPOLEAO DOS SANTOS

RECLAMADO: GMA IND E COM de ARTEFATOS PLASTICOS E METAIS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Teresinha de Lourdes Luiz, Rosangela Aparecida Albino Fidelcino, Viviane Aparecida Reis, Stefanie Daiele Almeida, Driele de Paula Schutz, Lidiane Casturina Dos Santos, Gislaine Dos Santos Brassanini, Jessica Miranda da Silva Mascarenhas, Gisele Alves de Oliveira, Adauto Alves da Silva, Roseli Rodrigues Vidal, Lucimara Lemes de Brito, Priscila Maria Silva da Silveira, Anivaldo Peres Batista, Tassia Glockner, Roseli Damazio de Carvalho, Rafael Euzebio de Oliveira, Thaise Alves Viana, Edielson Batista Santos, Cicera Batista Muniz, Ladir Jose Dos Santos, Tatiane Vieira Pedroso de Freitas, Andressa Jaqueline de Oliveira da Silva, Michele Mayara Raimundo, Jhon Lenon Schuch, Andre Moura Barrabarra, Vera Lucia da Maia, Giceli Aparecida da Silva, Aldete Aparecida Rodrigues de Lima, Patricia Soares Lopes, Luana Camila da Silva, Jaqueline Moreno Sussai, Evelyn Andrea Pereira da Silva, Josefa Soares, Janaina Dos Santos Pereira, Andrea Aparecida Martins, Thais Juliana de Lima, Milennys Carolina Marchena Herrera, Jaqueline Barbosa da Silva, Ezequiel Martins Soares, Marta Becher, Nilson Ferreira Dos Santos, Antonio Paulo Camargo de Ramos, Valmir Becker, Luana Cristina Holtmann, Jose Isaias de Santana, Joao Aparecido de Almeida, Lucilene da Silva Fernandes, Marcelo Svierdsovski, Rosa Aparecida de Camargo, Diego Luiz Possobom Vieira, Nerli Maria Bruno, Amanda Gabriele da Silva, Daniely Schreiner, Maria Rafaela Bueno, Marina Hoepers Mattos, Thiago de Moura Souza, Andressa Braga da Cruz, Henrique Perri Nunes, Pedro Vicente Ruiz Salazar, Emanuelle de Paula Schutz, Aleson Muniz de Souza, Adriana Nerci Torres, Maria Sueli da Silva Brasil, Angela Maria Vanzela da Luz, Sebastiao Eugenio da Silva Monteiro, Geneses Ditz, Ademilson Santana, Alex Vicente de Oliveira, Michelen Trapple, Rodrigo Biscaia Dos Santos, Adriano Claudino da Silva, Clarice Bueno Ortega, Rosangela Aparecida Cidral, Cleoni Maciel, Margarete Santana Matos, Rafael William da Silva, Helen Rose Dos Santos, Juraci Nascimento de Oliveira, Maria Do Carmo Oliveira Machado, Andrei Bernardi, Albert da Silva Moura, Sueli Aparecida de Moura Souza, Thalita da Silva de Medeiros, Larissa Cristina Aparecida Correia, Reginaldo Santim de Freitas, Maria Aparecida Villa Paganini, Lilian de Oliveira Santos Berlintes, Gabriel de Faria Vieira, Jhones Rodrigues Dos Santos, Suzana Xavier Paes Pinto, Rita de Cassia Vicente, Fabio Francisco Correa, Fabio Roberto Eleutério

BENS: 01) Uma máquina Romi 450 T, ano 2003, injetora de plástico, série 015.002579-343, data 04/02/03, fechamento no molde de 450t, pressão hidráulica máxima de 175 bar, peso total da máquina: 21.400kg, avaliado em R\$ 145.000,00;

02) desumidificadora de material plástico, capacidade de 400l, marca Ineal, sem placa de identificação aparente, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 13.000;

03) Uma máquina Romi 80 T, série 015.003597-447, data 06/09/2007, peso: 3.600kg, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 65.000,00;

04) máquina fresadora marca Makino, type Yefo, Número B291773, 2,2kw, 200/220volts, ano 1973, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00;

05) Uma máquina Romi 200 T 1000, ano 2003, injetora para termoplástico, modelo Primax 200, com capacidade de fechamento de 200t, capacidade de injeção 1000gr, distância entre colunas 500 x 500 x 500mm, serie 015001768.328, tonelagem 200, ano 12/11/1997, avaliado em R\$ 70.000,00;

06) Uma máquina Romi 200 T 570, Primax, série 015.001832-328, injetora para termoplástico com capacidade de fechamento de 200t, capacidade de injeção 570gr, distância entre colunas 500 x 500 x 500mm, avaliado em R\$ 70.000,00;

07) uma máquina robô para injetora de plástico, modelo CYW-1200 GII-18, série W12-0992, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 45.000,00;

08) uma máquina injetora para termoplástico marca ROMI modelo Prática 130, série 015-003317-447, ano 2008, com capacidade de fechamento 130 toneladas, pressão hidráulica máxima de 175 bar, avaliada em R\$ 80.000,00;

09) uma máquina robô para injetora de plástico, modelo eSW-1200, série eSW12-01058, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 56.000,00;

10) 06 racks aramados dobráveis com medidas aproximadas de C: 1,15m, L: 0,98m, A: 1,05m, em bom estado de conservação. Avaliados em 3.480,00;

11) uma máquina robô para injetora de plástico, modelo CZ-1100, série CZ11-0515, avaliado em R\$ 40.000,00;

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 627.480,00 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPOSITÁRIO: A reclamada

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" (taxas condominiais e IPTU), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.vmleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Serão aceitas apenas propostas para pagamento à vista.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional). Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas

pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

CURITIBA/PR, 30 de outubro de 2025.

TAISE RAUEN
Diretor de Secretaria